



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.347, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, de que trata a Lei Municipal nº. 2.761, de 19 de dezembro de 2024."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.761, de 19 de dezembro de 2024 e alterações;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.731, de 25 de junho de 2024 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 20.965.664,31 (vinte milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Dotação		Fonte	Valor
146	02.06.01 15.451.0149.2272 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	2.457.000,00
154	02.06.01 15.451.0149.2274 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	150.000,00
157	02.06.01 15.451.0149.2275 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	750.000,00
158	02.06.01 15.451.0149.2276 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	1.323.164,31
164	02.06.01 15.451.0149.2443 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	936.000,00
357	02.10.07 12.365.0150.2061 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	3.100.000,00
509	02.14.01 10.302.0151.2130 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	1.000.000,00
869	02.10.01 12.122.0148.2268 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	1.000.000,00
870	02.10.03 12.361.0150.2049 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	10.249.500,00
Total			20.965.664,31



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Excesso de Arrecadação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Descrição	Fonte	Valor
Programa de Recuperação Fiscal	01	20.965.664,31
Total		20.965.664,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 31/10/2025

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO VIII Nº 1722